



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5420/2022  
EDITAL Nº 3222/2022.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA C.F.V OBRAS PÚBLICAS LTDA**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para conclusão total será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com seus efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2024. Conforme o Parecer Técnico DT/SEDUC - 21/2024 anexo.**

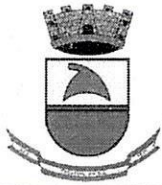
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 23 de outubro de 2024.

**Empresa C.F.V Obras Públicas Ltda.**  
**Contratada**

**Sr. Giovanni Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS

PARECER TÉCNICO DT/SEDUC – 21/2024

REF: Contrato de Repasse 899364/2020 - CTEF 5420/2022 de 28/04/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertura e serviços de reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagoberto Barcelos.

CONTRATADA: Empresa CFV Obras Públicas Ltda - CNPJ 15.161.740/0001-87

O presente parecer técnico tem como objetivo descrever sobre a necessidade de aditivo de prazo para execução dos serviços na obra do Contrato em referência, cuja execução está sendo realizada pela Empresa **Empresa CFV Obras Públicas Ltda - CNPJ 15.161.740/0001-87**.

Em vistoria realizada na obra no dia 09 de agosto, foi verificado que as chapas de ancoragem foram executadas em desacordo com o projeto aprovado. A empresa justificou a ausência dos perfis no mercado, devido aos eventos climáticos adversos que atingiram o Estado no mês de maio do corrente ano. Foi solicitada a substituição e a Empresa informou que o fornecedor deve entregar novas chapas após 22 de outubro de 2024. Cabe aqui salientar que desde janeiro a obra teve seu orçamento regularizado e a empresa teve conhecimento dos serviços a serem executados, devendo conforme o cronograma ter a entrega de materiais programada para antes dos eventos adversos.

O contrato da Empresa com o Município teve o prazo já aditivado e encerrado em 09 de setembro de 2024. Devido a contratada ter paralisado a obra em 09 de agosto de 2024 e a demora ocorrida na apresentação de um posicionamento definitivo acerca do "cumprimento do objeto" do Contrato pactuado com Município, o prazo não foi renovado. Além disso, houve questionamentos da Empresa acerca da execução de pintura na estrutura, embora seja um item que altera o valor, mas não altera o cronograma proposto.

Todos os assuntos foram discutidos em reunião conjunta entre o Prefeito Municipal Giovani Amestoy da Silva, o Procurador Jurídico Luciano Pavanato, a Secretária Municipal de Educação Gislaine Huerta, o Gestor do contrato Emerson Oliveira Cezimbra, a Fiscal da Obra Helmesona Santana, o Responsável Técnico da Empresa Carlos Roggia e a Engenheira Residente da Obra Elisiane Marques Longara.

Na ocasião, solidarizando com o ocorrido, entendemos que a empresa e seus funcionários tiveram transtornos com os eventos adversos, dessa forma, somos favoráveis a concessão de aditivo de prazo, de 120 (cento e vinte) dias, de forma retroativa, a contar de 10 de setembro de 2024.

No entanto, na data de 26 de outubro de 2024, temos como data limite para inserção de medição final de obra no sistema TRANSFEREGOV, sob pena de multa e demais sanções, devendo a partir desta data todas as sanções serem encaminhadas à Contratada, ou aplicadas as penalidades previstas no contrato por descumprimento do Cronograma proposto.

DE ACORDO  
21 / 10 / 24

Caçapava do Sul, 21 de outubro de 2024.

Helmesona de O. Santana  
Engenheira Civil – CREA RS152843  
DT - SEDUC